



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N° 1920, DE 21 DE Março DE 2013.

**"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA (LOTE 48A, QUADRA 35,
SETOR 01, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da destinação pública 292,47 m² (duzentos e noventa e dois metros e quarenta e sete decímetros quadrados), de área da faixa de proteção de igarapés para a criação do Lote 48A da Quadra 35 do Setor 01, obedecendo os 15,00 (quinze) metros mínimos exigidos pela lei do parcelamento do solo urbano, passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior será regularizado ao ocupante que deter a posse na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**